



LEI MUNICIPAL Nº 532/2014.

DE, 18 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais efetivos na estrutura organizacional do Município de Talismã, dá nova nomenclatura, extingue, cria e abre vagas em cargos públicos de provimento efetivo para fins de realização do VII concurso público, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, com fulcro no art. 64, incisos I, II, III IV e V c/c o art. 88, inciso III da LOM – Lei Orgânica Municipal e consoante ao que preceitua o art. 39 da Carta Magna;

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE TALISMÃ APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, consoante as diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Cargo é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades atribuídas a seu ocupante.

Art. 3º Os cargos serão classificados como de provimento efetivo nos termos seguintes:

§ 1º são de provimento efetivo os cargos do magistério de nível médio e superior, da advocacia municipal, da tributação e arrecadação, da saúde e saneamento, da limpeza pública, dos serviços auxiliares administrativos e de outras atividades de nível fundamental, médio e superior;

§ 2º a investidura em cargo efetivo, dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo e posterior nomeação nos termos da Lei Municipal nº 419/2009 de 07/12/2009;

§ 3º para o ingresso nos cargos efetivos, previstos nesta lei, o pretendente deve possuir o requisito de escolaridade de acordo com o nível de formação exigido para o desempenho da função, a saber:



a). *cargo de nível fundamental* - para formação até a última série do ensino fundamental devidamente concluído (comprovação por meio de certificado e/ou qualquer outro documento legal que venha a substituí-lo);

b). *cargo de nível médio* - para formação no ensino médio completo e/ou certificação de conclusão em curso técnico de nível médio, devidamente regulamentado pela legislação competente;

c). *cargo de nível superior* - para formação em curso superior aos portadores de diploma devidamente registrado no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional.

§ 4º fica reservado percentual de cargos efetivos para as pessoas portadoras de deficiência, em consonância com o disposto no art. 37, VIII da Constituição Federal, devendo o edital do concurso público disciplinar o percentual e os demais critérios de admissão no serviço público.

Art. 4º - Os cargos, o modo de provimento, o quantitativo de vagas, o nível de escolaridade, a lotação, a remuneração, os requisitos de ingresso, atribuições e a respectiva carga horária são os dispostos nos anexos I e II integrantes desta lei.

Art. 5º A jornada de trabalho no serviço público municipal não excederá 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, salvo nos casos em que a jornada esteja disciplinada em lei atinente a conselhos de classe;

§ 1º os ocupantes dos cargos de professor cumprirão a carga horária de 25 horas semanais e, advogado, contador, técnico em contabilidade, cumprirão carga horária de 20 horas semanais.

§ 2º repouso semanal remunerado, preferencialmente aos sábados e domingos nos termos da legislação aplicável, à exceção dos servidores que trabalham sob regime de escala em que o repouso será concedido em qualquer dia da semana.

Art. 6º Entende-se por salário a contraprestação paga ao servidor admitido no serviço público e em pleno exercício da função.

Parágrafo único O servidor ocupante de cargo efetivo que tomar posse em cargo de confiança deverá optar pela remuneração de qualquer dos cargos.

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação em virtude do esforço e da dedicação no serviço público, até o limite de 50% (cinquenta por cento), a incidir sobre o salário base do respectivo cargo.



Art. 8º Conceder-se-á adicional de insalubridade ou periculosidade aos servidores que exercerem atividades relacionadas à exposição com agentes biológicos e às funções atinentes à energia elétrica.

§ 1º O adicional de insalubridade e periculosidade fica fixado no percentual de 15% (quinze por cento) a incidir sobre a remuneração do servidor.

§ 2º O adicional de periculosidade devido aos servidores que exerçam funções voltadas à eletricidade será de 30% (trinta por cento) a incidir sobre a remuneração do servidor.

Art. 9º Na falta de profissionais efetivos para desempenho de funções no âmbito municipal, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar contratação de pessoal em regime temporário, tendo como parâmetro o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Talismã, para assim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º Fica autorizado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público até a realização de concurso público, nomeação e posse dos aprovados no certame.

§ 2º Caso os cargos oferecidos em concurso não sejam preenchidos, fica autorizado à contratação de pessoal por tempo determinado para dar continuidade aos serviços da municipalidade.

Art. 10 Nenhum servidor da administração municipal perceberá remuneração inferior ao valor do salário mínimo vigente no País.

Art. 11 A data base dos servidores municipais é o mês de janeiro de cada ano e o aumento para corrigir distorções e reposições salariais tem como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, respeitando os limites de gastos com pessoal e mediante autorização legislativa.

Art. 12 O cargo de Técnico em Higiene Dental passa a ter a denominação ASB – Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 13 Os cargos de Cozinheira e Merendeira passaram a ter a denominação de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação.

Art. 14 Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Agente Ambiental para Agente de Fiscalização Ambiental.

Art. 15 Os cargos de Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo de Controle Interno, Agente Administrativo de Controle Interno, ficam extintos, passando a ter como nomenclatura a denominação de Técnico Administrativo.

Art. 16 Os servidores que por ventura ocupem algum dos cargos ora extintos, deverão ser **"aproveitados (art. 54 da Lei Municipal nº 419/2009), nas suas respectivas lotações"**.

Art. 17 Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal

Efetivo:

QUADRO EFETIVO

Cargo – Nível Superior	Vagas
Assistente Social	04
Biomédico	01
Enfermeiro	04
Engenheiro Civil	02
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	02
Médico	04
Médico Veterinário	02
Nutricionista	02
Pedagogo	04
Professor Licenciatura Plena – Informática	03
Psicólogo	04

Cargo – Nível Médio	Vagas
Agente de Endemias	06
Agente de Defesa Civil	02
Agente de Fiscalização em Zoonoses	02
Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária	04
Fiscal de Postura e Edificações	02
Fiscal de Tributos	02
Técnico Agrícola	01
Técnico em Enfermagem	15
Técnico em Laboratório	02
Técnico em Radiologia	02

Cargo – Nível Fundamental Completo	Vagas
Operador de Máquinas	04

Cargo – Nível Fundamental Incompleto	Vagas
Coveiro	02



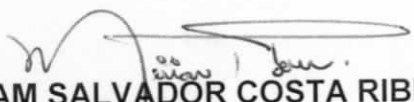
Art. 18 - Fica assegurado a todos os servidores efetivos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 419/2009 de 07/12/2009 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Talismã"

Art. 19 - A partir desta data o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Talismã, será estruturado conforme consta do ANEXO I a esta lei, cujas descrições de atribuições estão disciplinadas no ANEXO II.

Art. 20 – As atribuições e funções dos cargos acima descritos estão definidas no Anexo II que é parte integrante desta Lei.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº: 098/97; 170/99; 271/2001; 292/2002; 311/2003; 313/2003; 321/2004; 322/2004; 325/2004; 329/2004; 378/2007; 394/2008; 395/2008.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALIMÃ, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (18/06/2014).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Lei Municipal nº 532/2014

1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	QUANT. VAGAS	SALÁRIO BASE (em reais)	C.H Semanal
NIVEL SUPERIOR			
ADVOGADO	01	3.500,00	20h
ASSISTENTE SOCIAL	04	2.000,00	30h
BIOMÉDICO	01	2000,00	20h
CONTADOR	03	1.990,34	20h
ENFERMEIRO	04	1.562,50	20h
ENGENHEIRO CIVIL	02	1.000,00	20h
FARMACÊUTICO	02	1.325,00	20h
FISIOTERAPEUTA	01	1.250,00	20h
MÉDICO	04	3.000,00	20h
MÉDICO VETERINÁRIO	02	2.307,63	20h
NUTRICIONISTA	02	1.000,00	20h
ODONTÓLOGO	02	2.307,63	20h
PEDAGOGO	04	1.100,00	25h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	1.100,00	25h
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA	60	1.100,00	25h
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA	03	1.100,00	25h
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PÓS GRADUAÇÃO	04	1.947,08	25h
PSICÓLOGO	04	1.250,00	20h
NIVEL MEDIO			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16	876,04	40h
AGENTE DE ENDEMIAS	06	876,04	40h
AGENTE DE DEFESA CIVIL	02	1.000,00	40h
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ZONÓSES	02	1.153,84	40h
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01	1.153,84	40h
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	1.153,84	40h
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB	02	724,00	40h
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	724,00	40h
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	05	724,00	40h
DINAMIZADOR ESCOLAR	02	724,00	25h
FISCAL DE POSTURA E EDIFICAÇÕES	02	1.153,84	40h
FISCAL DE TRIBUTOS	02	1.153,84	40h
MONITOR DE MERENDA ESCOLAR	04	724,00	40h
PROFESSOR MAGISTÉRIO	27	951,00	25h
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	04	724,00	40h
TECNICO ADMINISTRATIVO	25	1.495,34	40h
TECNICO AGRICOLA	01	1.495,34	40h
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	1.495,34	20h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	1.125,00	30h

Continuação do ANEXO I
Lei Municipal nº 532/2014

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	1.495,34	40h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	1.300,00	24h
NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	724,00	40h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	724,00	40h
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	1.300,00	40h
NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO	10	724,00	40h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80	724,00	40h
COVEIRO	02	724,00	40h
ELETRICISTA	01	747,67	40h
GARI	40	724,00	40h
MOTORISTA	25	830,00	40h
PEDREIRO	01	724,00	40h
PORTEIRO SERVENTE	10	724,00	40h
TRATORISTA	04	830,00	40h
VIGIA	25	724,00	40h



ANEXO II
Lei Municipal nº 532/2014

DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ADVOGADO(A)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Assistência técnico-jurídica às atividades administrativas e judiciais, respeitadas a formação, a legislação profissional e regulamentos dos serviços.

Praticar as atividades inerentes ao cargo na defesa dos interesses do Município, por iniciativa própria, cometimento ou provocação em processo administrativo de qualquer natureza. Fornecer Assessoria Jurídica e administrativa ao município. Acompanhar processos licitatórios e emitir parecer. Representar a Prefeitura, mediante procuração, quando necessário em procedimento judicial.

Desempenhar outras atividades correlatas

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à assistência social, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

Desempenhar outras atividades correlatas

CARGO: BIOMÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Prestar Assistência biomédica no âmbito municipal, nas diversas áreas da saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública; participar do planejamento e execução de programas de educação sanitária, da implantação de medidas que visem à prevenção de doenças transmissíveis, profissionais e epidemiológicas; Desempenhar outras funções atinentes ao cargo principalmente na descrição detalhada do mesmo; Desempenhar outras atividades correlativas.



Continuação do ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

CARGO: CONTADOR(A)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Execução de registros contábeis e demais atividades inerentes ao controle de atos da contabilidade pública; elaboração de planos plurianuais e de proposta de orçamento dos balancetes e do balanço anual com respectiva entrega ao TCE.
Fechar contabilidade, analisar quadros contábeis, emitir relatórios, etc.
Desempenhar outras atividades correlativas.

CARGO: ENFERMEIRO(A)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Executar e/ou orientar ações de saúde como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material;
Participar de equipe profissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação de serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos;
Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área de saúde, especialmente dentro de sua área de atuação profissional;
Participar de programas de atendimento as comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; efetuar visitas domiciliares a pacientes quando solicitado; participar do desenvolvimento de atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças; executar outras atribuições afins. Profissional da enfermagem integrante da equipe de Saúde da Família para a desenvoltura das atribuições preconizadas neste Programa de Saúde da Família – PSF, com ajuste através de convênio com demais entes estatais.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar projetos e execuções de edificações, projetos de saneamento de canais, barragens, diques, drenagem, irrigação, etc. realizar coordenação e supervisão de obras, dar orientação técnica, planejar, projetar, realizar vistorias, efetuar perícias,



Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

avaliações, arbitramento, fornecer laudos e pareceres técnicos, fiscalizar construções, dar manutenção e reformas em obras em geral, realizar outras tarefas correlatas, como infra-estrutura urbana, na sede e na zona rural. Assinar projetos, prestações de contas, acompanhar vistorias de empresas em canteiros de obras, etc.
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população; educar a população e informar aos profissionais da Equipe de Saúde da Família (ESF) sobre o uso racional de medicamento; gerenciar o setor de medicamentos; planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito de saúde pública e treinar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica.

Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; analisa substâncias, materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender às receitas - médicas, odontológicas e veterinárias; executar outras atribuições afins.

Responsável pela Farmácia Básica, recebendo remédios e distribuindo aos paciente, conforme prescrição médica.

Desempenhar outras atividades correlatas

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Proceder à avaliação e elaborar programas de atendimento fisioterapeuta dos educandos, dando parecer em diagnóstico;

Atender educandos que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapeuta, encaminhados para serviços ou profissionais específicos, quando necessário;

Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com as necessidades do aluno;

Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades e no processo de educação ou reabilitação do educando;

Analisar e elaborar relatórios do educando na sua área de atuação;

Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especializada;



Continuação ao ANEXO II

Lei Municipal nº 532/2014

Estudos de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos;
Participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de necessidades especiais;
Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especial;
Participar em reuniões de estudo de casos com profissionais afins;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Prestar os atendimentos médicos estabelecidos;
Prestar atendimento médico, examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário;
Executar atividades médico-sanitárias, clínicas, procedimentos cirúrgicos, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área;
De atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
Participar de equipe profissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de propriedades nas atividades a serem implantadas;
Estabelecer a caracterização de nexo-causal em acidentes de trabalho e doenças, bem como quantificação das seqüelas;
Elaborar normas de perícia na avaliação do médico;
Promover estudos estatísticos e fornecer dados para os demais órgãos implicados no tocante a inquéritos, levantamento de doenças de natureza não ocupacional;
Propor acréscimos, exclusões e modificações na legislação atinente, levando ao conhecimento do Departamento de Segurança do Trabalho as novas situações, sugerindo medidas disciplinadoras e soluções;
Efetuar análise e enquadramento de casos de benefícios referentes a custeio de tratamento de servidores ou pensionistas;
Coordenar procedimentos médicos periciais resultantes de convênios firmados pelo Estado com atividades públicas e privados;

Continuação ao ANEXO II

Lei Municipal nº 532/2014

Participar de reuniões científicas, congressos e cursos, e divulgar pesquisas sobre atividades médicas periciais, bem como promover a reciclagem e aprimoramento técnico periódico do pessoal médico;

Executar ou orientar perícias médicas legais;

Realizar ou orientar necropsias;

Fornecer laudos médicos legais;

Diagnosticar e efetuar o tratamento de alunos, nas áreas de Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Mental Treinável, Deficiência Mental Educável e Deficiência Múltipla;

Encaminhar e acompanhar internamentos, quando necessário;

Proferir palestras educativas;

Participar de elaboração do plano do setor de saúde;

Prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; desenvolver ações de assistência integral nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas

Continuação ao ANEXO II **Lei Municipal nº 532/2014**

determinadas pelo superior imediato. Profissional da medicina integrante da equipe de Saúde da Família para a desenvoltura das atribuições preconizadas neste Programa de Saúde da Família – PSF, com ajuste através de convênio com demais entes estatais. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Participar do planejamento e execução das atividades dirigidas à erradicação das zoonoses, no interesse da saúde;
Promover a vigilância agropecuária, para impedir a introdução de doenças no Estado, compreendendo o controle e fiscalização d introdução de animais, plantas e produtos agropecuários;
Realizar a seleção, aclimação, cruzamento de raças e inseminação artificial para melhoria genética das espécies;
Inspeccionar a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, elaborando sistemas de controle sanitários, promovendo orientação técnica-higiênica-sanitária da produção ao consumo desses produtos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;
Fazer profilaxia e tratamento de doenças de animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
Efetuar levantamento da população canina na comunidade, para substituir a elaboração e implantação de ações, nas áreas urbanas e rurais;
Participar de campanhas de vacinação planejando, coordenando e executando as atividades inerentes as mesmas;
Elaborar relatórios das atividades executadas na área veterinária;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição;
Prestar atendimento dietoterápico a enfermos, elaborando diagnósticos nutricionais dos pacientes, através de métodos e técnicas de avaliação nutricional;

Prescrever a dieta do paciente com base na avaliação nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando sua composição química, a oferta

Continuação ao ANEXO II **Lei Municipal nº 532/2014**

energética, os alimentos integrantes da redação alimentar e sua forma de preparo e ingestão;

Plantar, implantar, executar e avaliar a vigilância alimentar e nutricional;

Acompanhar e orientar os serviços de alimentação em creches e órgãos da administração estadual;

Pesquisar informações técnicas, específicas e preparar, para divulgação, informes sobre higiene de alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, quantitativos e qualitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela administração estadual;

Participar do planejamento e execução de programas de treinamento para nutricionista, pessoal auxiliar e estagiários;

Efetuar o registro das pessoas que recebem refeições fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médico da alimentação;

Executar programas sociais nos aspectos de saneamento básico, educação alimentar e organização rural;

Desempenhar outras atividades correlatas

CARGO: ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Realizar exames para identificação de problemas no processo saúde-doença dentro dos princípios da odontologia integral, visando à promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo;

Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo programas e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde bucal da população;

Propor normas, padrões de técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais;

Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;

Realizar perícias odontológicas legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência;

Prescrever e administrar medicamentos conforme diagnóstico efetuado;

Realizar controle de material odontológico racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;

Desempenhar outras atividades correlatas, especialmente a prestação de serviços de atendimento ao Programa de Saúde da Família - PSF.



Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

CARGO: PEDAGOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à programação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção a nível da unidade escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à programação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção a nível da unidade escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes.



Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades educacionais voltadas ao magistério de nível elementar e médio, priorizando o ensino e a aprendizagem.

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à programação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção a nível da unidade escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades educacionais voltadas ao magistério de nível elementar e médio, priorizando o ensino e a aprendizagem na área de informática;

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à programação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de



coordenação e direção a nível da unidade escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA COM PÓS GRADUAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades educacionais voltadas ao magistério e ainda a regência de sala de aulas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; priorizando o ensino e a aprendizagem;

Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à programação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares, visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais e atividades pedagógicas promovidas pela Pasta; exercer funções de coordenação e direção a nível da unidade escolar; elaborar e divulgar relatório anual de atividades desenvolvidas; desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Realizar exames psicológicos em pacientes, pesquisar e diagnosticar, no ambiente de trabalho, as causas psicológicas das falhas, deficiências e baixa produtividade dos servidores; aplicar e interpretar testes para avaliação de nível mental, personalidade, aptidões específicas, motricidade e outros requisitos com vistas à orientação ou seleção e ajustamento do indivíduo ao trabalho; promover interação entre os vários setores da administração, procurando obter maior produtividade e maior satisfação do indivíduo no trabalho; executar outras atividades correlatas;
Desempenhar outras atividades correlatas.



**Continuação ao ANEXO II
Lei Municipal nº 532/2014**

NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Executar as ações pertinentes a Saúde Pública, no combate as epidemias, na integração das ações de controle da dengue, com a mobilização dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programas de Saúde da Família (PSF); Participar ativamente dos Programas de Erradicação do Aedes aegypti (PEAa), das ações de combate ao vetor, participar da elaboração da política de erradicação do vetor; efetivar a mobilização social e propiciar a participação comunitária nos Programas; trabalho de campo de combate ao vetor; Participar ativamente dos Programas de Combate a Dengue. Outras funções correlatas.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Visita à comunidade descobrindo focos e executar o tratamento devido, bem como orientar a comunidade quanto à forma de evitar a proliferação de vetores.

Outras funções afins e correlatas.

Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Exercer tarefas relacionadas com a defesa civil no município;

Desempenhar outras atividades correlatas

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ZOONOSES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Exercer tarefas através do controle de populações de animais domésticos (cães, gatos e animais de grande porte) e controle de populações de animais sinantrópicos (morcegos, pombos, ratos, mosquitos, abelhas entre outros). Essa ação é baseada em



trabalhos educativos, procurando esclarecer e contar com a colaboração e participação de toda a sociedade, complementada por ações legais e fiscais.
Desempenhar outras atividades correlatas.

Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades ambientais, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Vistoriar, estudar, orientar, exigir, autuar, resolver problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal; ter conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação.

Planejar, supervisionar, fiscalizar, atuar e executar atividades ao Licenciamento Ambiental de Impacto Local;

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Identificar sítios de vetores, reservatórios e hospedeiros intermediários e outros animais que causem agravos à saúde, para fins de pesquisa e controle;

Identificar situações de risco e propor soluções na criação e abate de animais;

Identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população;

Identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções;

Desenvolver ações na área de esgotamento sanitário, caracterizando os tipos de solos, através do teste de percolação, verificando o uso correto e a manutenção do sistema instalado, colhendo amostras para análise laboratorial em caso de surto e epidemias (cólera, hepatite, febre tifóide e outros) e contaminação ambiental (química e biológica);

Cadastrar empresas e fiscalizar o serviço de limpeza do fossas e sumidouros e o destino final do material;

Orientar e verificar o cumprimento dos códigos de obra, postura e sanitário vigentes em sua área de saneamento de edificações;

Participar da elaboração dos códigos de obra, postura e sanitário;

Realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário (habite-se, licença para funcionamento);

Realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, pari-urbano e rural e elaborar plantas cadastrais;

Realizar inquéritos sanitários;

Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade responsabilidade, a critério da chefia imediata.



Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista.

Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Auxiliar na organização, execução, acompanhamento e controle do acervo bibliotecário, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Desempenhar outras atividades correlatas

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Auxiliar na execução das tarefas relacionadas com as atividades meio e fim do órgão de lotação, especialmente as atividades das Secretarias das Escolas Municipais, aí incluídas as atividades que exijam datilografia, digitação e arquivo de documentos, repetidos os regulamentos dos serviços.

Desempenhar outras atividades correlatas



Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

CARGO: DINAMIZADOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Auxiliar na execução das tarefas relacionadas com as atividades meio e fim do órgão de lotação, bem como auxiliar o professor em sala de aula e em atividades recreativas extra-sala.

Desempenhar outras atividades correlatas

CARGO: FISCAL DE POSTURA E EDIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Exercer atividades que envolvam a fiscalização e a aplicação das leis relativas a obras e posturas municipais;

Desempenhar outras atividades correlatas

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Prestar informações em processo relativos aos Sistemas de Arrecadação e Tributação;
Fazer a cobrança do imposto sobre os produtos do setor primário, na primeira operação;

Arrecadar em unidade de arrecadação e fiscalização, os tributos devidos ao Município, inclusive para responsabilidade tributária, ou em outras situações conforme dispuser a Lei, acompanhando o cumprimento das obrigações principais e acessórias;

Receber, conferir, revisar, preparar, codificar e remeter documentos de arrecadação para processamento de dados;

Emitir documentos específicos de arrecadação quando da cobrança e recebimento de tributos;

Apreender mercadorias, livros e/ou documentos com prova de ilícito fiscal, no desempenho de tarefas de fiscalização e arrecadação desenvolvidas e unidades fixas e/ou móveis de fiscalização, inclusive a verificação da existência de bens móveis em situação fiscal irregular, em poder de qualquer pessoa física ou jurídica, mediante a exigência da exibição da respectiva documentação, e ainda, a fiscalização de mercadorias em estabelecimentos irregulares perante o cadastro estadual, lavrando o



respectivo Termo de Apresentação, sendo facultada nesta circunstância a constituição do crédito tributário, se for o caso.

Desempenhar outras atividades correlativas.

Continuação ao ANEXO II
Lei Municipal nº 532/2014

CARGO: MONITOR DE MERENDA ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Conhecer os convênios, acordos, aditamentos, relativos ao Programa de Merenda Escolar,

Propor normas, fiscalizar e avaliar o Programa de Merenda Escolar, tanto o Centralizado como o Descentralizado, nas escolas que mantêm o ensino de 1º grau;

Estabelecer critérios gerais de controle e fiscalização da aplicação dos recursos financeiros destinados à merenda escolar;

Articular-se com os Conselhos Municipais de Alimentação Escolar já existentes;

Estimular a criação do Conselho Municipal;

Propor critérios, orientações técnicas, objetivando o aperfeiçoamento da merenda escolar, tanto em relação à sua qualidade, quanto à otimização do uso dos recursos financeiros existentes, adequando-os às realidades locais;

Apresentar propostas de planos e programas de trabalhos, visando atingir as finalidades previstas no artigo 1º desta resolução;

Propor a elaboração de estudos técnicos e levantamento de informações junto ao Município e de quaisquer outros pertinentes ao Programa de Merenda Escolar;

Sugerir celebração de convênios entre a Secretaria da Educação e o Município;

Tomar conhecimento de denúncias sobre matéria pertinente à merenda escolar, e, nos casos de irregularidade solicitar ao órgão competente a devida apuração.

Executar outras tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Participa da elaboração de propostas pedagógicas do estabelecimento de ensino;

Participa da elaboração do currículo escolar;

Elabora e cumpre plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

Acompanha o desenvolvimento do aprendizado de seus alunos, elaborando material instrucional adequado;

Estabelece estratégias de recuperação de alunos de menor rendimento;



Ministra nos dias letivos as horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

Mantém em dia os documentos e anotações referentes ao acompanhamento da vida escolar dos alunos; Participa de cursos, encontros e grupos de estudo, visando a seu aperfeiçoamento constante e melhoria da qualidade de ensino; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Executa outras atribuições correlatas.

CARGO: RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Recepcionar, orientar e encaminhar pessoas;
Prestar informações ao público;
Atender e fazer ligações telefônicas;
Anotar mensagens e transmiti-las aos interessados;
Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo
Atendimento ao público.
Atendimento de telefonemas.
Serviços diversos de digitação.
Organização de documentos e arquivos.
Executar tarefas de datilografia e de secretaria em geral
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Executar tarefas nas áreas financeiras, contábil, orçamentária, patrimônio, recursos humanos, documentação administrativa, modernização administrativa e outras ligadas às atividades meio e fim;
Realizar tarefas relativas à aquisição de material e controle interno, bem como na sua distribuição;
Realizar tarefas de controle de frequência, bem como de apuração e concessão de direitos e vantagens a servidores;
Auxiliar na implantação a execução de normas, regulamentos, manuais roteiros de serviços;
Auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, faturas, elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e outros documentos;
Executar tarefas de datilografia e de secretaria em geral;
Controlar o andamento de processos e documentos;
Auxiliar em trabalho de pesquisa, tabulação de dados e cálculos matemáticos;
Executar tarefas ligadas ao controle de livros, revistas, jornais periódicos e outras publicações;
Desempenhar outras atividades correlatas.



Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Exercer atividades de supervisão, coordenação e execução qualificada a nível médio, relacionadas à administração financeira, orçamentária e de controle interno, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis.

Noções de Contabilidade Geral: conceito; princípios contábeis geralmente aceitos; contabilização de operações básicas.

Contabilidade Pública: noções gerais; conceitos básicos; campo de aplicação; objeto.

Regime Contábil: regime de competência e de Caixa.

Orçamento Público: noções gerais de orçamento; conceitos; princípios orçamentários.

Créditos Adicionais: créditos suplementares; créditos especiais; créditos extraordinários.

Receita Pública: definição, classificação e estágios da receita pública.

Despesa Pública: definição, classificação e estágios da despesa pública.

Escrituração de Operações Típicas da Contabilidade Pública: sistema orçamentário; sistema financeiro; sistema patrimonial.

Balanços: orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais. Desempenhar outras atividades correlativas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;

Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, contribuindo com sugestões, dados e informações;

Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência e acompanhando a execução das tarefas;

Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividade ou enfermagem na educação de grupos da comunidade;

Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando vistorias e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;

Auxiliar o médico legista em perícias médico-legais, colhendo o material biológico para pesquisar toxicológica e outras, ficando responsável pelos exames dos materiais



colhidos, bem como por sua guarda; Prestar assistência médica sob supervisão, em dispensários, hospitais, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio; Desempenhar outras atividades correlatas.

Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Orientar e/ou executar a operação de equipamentos de processamentos de dados, objetivando a perfeita utilização dos mesmos;
Ajustar as configurações dos sistemas operacionais, de acordo com o planejamento de produção e teste;
Organizar e manter o arquivo de fitas ou discos, necessários à operação dos sistemas sob sua responsabilidade;
Supervisionar a preparação de equipamentos periféricos;
Identificando falhas em sistemas, providenciando sua correção;
Verificar as condições ambientais exigidas para o perfeito funcionamento de computadores;
Operar equipamentos de entrada de dados, pressionando os dígitos correspondentes ao texto a ser gravado e dispositivos de comando, adotando medidas adequadas ao sistema, para corrigi-los;
Conferir o trabalho executado, numerando, agrupando em lotes e entregar ao responsável pela equipe de trabalho;
Executar a manutenção e limpeza diária do equipamento sob a sua responsabilidade
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Servidor incumbido de executar radiografias e abreugrafias e realizar as tarefas pertinentes a este trabalho, tudo sob orientação do médico.
Preparar os pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando técnicas específicas a cada caso;
Orientar a equipe de operadores de raios-X, na realização dos trabalhos de técnicas radiológicas gerais;
Participar das melhorias das técnicas empregadas nas unidades de radiodiagnósticos, propondo, sempre que necessárias modificações de rotina, substituição ou aquisição de equipamentos e do material, reorganização de escalas e outras medidas que revertam em melhoria do serviço;
Anotar em fichas apropriadas, dados importantes e relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades;
Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
Zelar pela conservação e funcionamento dos aparelhos de raios-X e seus acessórios, identificando problemas e tomando providências para seu conserto;



Desempenhar outras atividades correlatas.

Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Executar ou auxiliar na execução de tarefas relacionadas com as atividades meio e fim com o órgão de lotação, incluídas as atividades da área de assistência à saúde preventiva e curativa.

Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Opera qualquer tipo de máquina de terraplenagem, escavação, pavimentação, transporte ou desmonte de rochas e demais agregados, tais como: pás carregadeiras, trator de esteira, retro-escavadeiras, moto screpers, etc.;

Movimentar o equipamento da máquina, na carga e descarga de material, nivelando pistas e estradas, aberturas de valas, barragens, diques, etc., posicionando o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobra máquinas, acionando seus comandos para empurrar agregados ou argila, rebaixar, fazer cortes ou nivelar terrenos, asfalto, pistas ou outras obras, ou ainda no transporte de agregados para o bota-fora;

Operar guindaste, escavadeira, guincho e empilhadeira, na carga e descarga de material, manobrando a máquina e utilizando os mecanismos segundo a necessidade do trabalho;

Operar caminhão fora de estrada, no transporte de agregados, da obra para jazida e vice-versa, acionando os controles, cambio e direção, na movimentação, carga e descarga;

Executar manutenção da máquina, lubrificando-a e fazendo pequenos reparos, a fim de mantê-lo em boas condições de funcionamento;

Elaborar boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas à disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para a manutenção preventiva da máquina;



Responsabilizar-se pela máquina quando lhe é entregue, cuidando para que pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Continuação ao ANEXO II
Lei Municipal nº 532/2014

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Executar atividades e serviços gerais de infra-estrutura, conservação, limpeza, jardinagem e outros;
Executar e manter a limpeza das dependências das dependências internas e externas dos órgãos;
Transportar móveis, máquinas e equipamentos;
Ajudar nos trabalhos de almoxarifado e de cargas e descarga de materiais;
Realizar serviços de mensageiro;
Encarregar-se da abertura e fechamento de portas e janelas;
Adotar medidas de prevenção de incêndios e colaborar nos trabalhos de extinção do mesmo;
Realizar serviços de manutenção e limpeza dos jardins e canteiros da cidade.
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Executar tarefas de baixa complexidade que exijam habilidade motora e médio esforço físico de apoio as atividades administrativas nas área de copa, cozinha, limpeza, vigilância, carga e descarga de bens, etc;
Preparar merenda escolar;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: COVEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Presta serviços no Cemitério Municipal na abertura de covas e manutenção de túmulos e da área do campo santo.
Executar outras atividades correlatas ao cargo.



Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

CARGO: ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Fazer a inspeção e manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos e sistemas de abastecimento de água do município, utilizando instrumentos e ferramentas próprias, para detectar causas de funcionamento inadequado; Fazer reparos, consertos e substituição de lâmpadas, relês, distribuição elétrica e outros componentes; Promover testes da instalação elétrica, através de instrumentos e ferramentas próprias para o perfeito funcionamento; Executar sob supervisão, serviços de distribuição de eletricidade e providenciar reparos técnicos em rede de energia; Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: GARI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Executar atividades de conservação, limpeza, jardinagem e outros;
Executar e manter a limpeza das vias públicas e dependências externas dos órgãos públicos;
Auxiliar na coleta e transporte dos resíduos da limpeza pública nas ruas e avenidas da cidade;
Ajudar nos trabalhos de carga e descarga de materiais;
Desempenhar outras atividades correlatas

CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Dirigir veículos, leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos) em viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Manter o veículo em condições de uso, verificando combustível e lubrificantes, executando pequenos reparos, que estejam ao seu alcance, providenciando limpeza e desinfecção, encaminhando-o para lavagem e lubrificação, comunicando necessidades de reparos e substituição de peças e componentes, visando sua conservação;
Preencher relatório de utilização de veículo, lançando dados necessários e efetuando prestação de contas de despesas de viagem, para controle e avaliação de custos;
Auxiliar na carga e descarga do veículo;



Recolher à garagem os veículos, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho;
Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidos;
Submeter as vistorias legais do veículo sobre sua guarda;

Continuação ao ANEXO II Lei Municipal nº 532/2014

Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo;
Comunicar a quem de direito, a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Execução de tarefas de pedreiro em obras e serviços de interesse da Administração, etc.
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: PORTEIRO SERVENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Execução de tarefas de apoio em unidades de ensino da rede municipal incluídas as atividades de controlar o acesso a saída de alunos e a conservação, limpeza e higienização dos prédios escolares.
Executar outras atividades correlatas ao cargo

CARGO: TRATORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Execução de tarefas de Operação de máquinas e equipamentos agrícolas.
Executar outras atividades correlatas ao cargo

CARGO: VIGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Proceder à guarda dos prédios públicos;
Controlar a entrada e saída de pessoas no período noturno.
Desempenhar outras atividades correlatas.

Anexo: Certidão de publicação da LM nº 532/2014, de 18/06/2014.



CERTIDÃO:

“Em cumprimento ao mandamento constitucional previsto no art. 37 “caput” da Carta Magna (Princípio da publicidade dos atos públicos), certificamos para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 532/2014, de 18/06/2014, que versa sobre: “Dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais efetivos na estrutura organizacional do Município de Talismã, dá nova nomenclatura, extingue, cria e abre vagas em cargos públicos de provimento efetivo para fins de realização do VII concurso público, e dá outras providências”, foram devidamente afixadas no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal bem como divulgada nos sites oficiais do Município www.talisma.to.gov.br e www.talisma.to.leg.br na presente data”.

Talismã, 18 de junho de 2014.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete